

LEI Nº 1072

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR\$ 155.120.000,00 (Cento e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
VIAS URBANAS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 40.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SAÚDE E SANEAMENTO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 28.800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESTRADAS VICINAIS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 41.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 45.120.000,00

CR\$ 155.120.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação apurado até o dia 01/12/92.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 01 de Dezembro de 1992.

Cesar Romero Simonassi
 Presidente